



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 462/2009, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Assessor de Gabinete, a ser nomeado a partir de 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ 2.285,93 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio do Assessor de Gabinete a que se refere o art. 1º será revisto anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

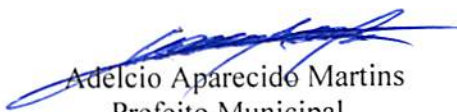
Art. 3º - Do subsídio deverá ser descontado os impostos e outros encargos legais.

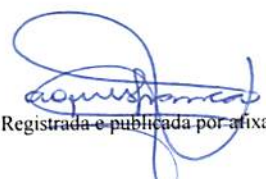
Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2009.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.